



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 055/2009 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as alíneas “a” e “c” do inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 55/2009, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

I – (...)

a) Para os profissionais Médicos do PSF em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde a gratificação é no valor de R\$ 7.201,57 (sete mil duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

(...)

c) Para os odontólogos e enfermeiros em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidade de Saúde da Família a Gratificação é no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

(...)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 217

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 055/2009 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as alíneas "a" e "c" do inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 55/2009, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

I - (...)

a) Para os profissionais Médicos do PSF em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde a gratificação é no valor de R\$ 7.201,57 (sete mil duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

(...)

c) Para os odontólogos e enfermeiros em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidade de Saúde da Família a Gratificação é no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

(...)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.657, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.431/2014 de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre os Núcleos de Apoio à saúde da Família (NASFs), cria a gratificação do NASF - GNASF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 4º da Lei 1.431 de 15 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I - (...)

a) Para os profissionais em exercício nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família a gratificação é no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

b) Para os profissionais Médicos do NASF, em exercício, a gratificação é no valor de R\$ 7.201,57 (sete mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

(...)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2017 e seus anexos, proposta de preços da contratada e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer - Programa de trabalho: 1.124 – Melhoria e Construção Area de Lazer; 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 2.114 – Apoio ao festival da juventude; 2.116 – Apoio elaboração do plano municipal de esporte; 2.121 – Apoio ao Esporte amador; 2.122 – Comunidade esportiva; 2.305 – Virada Cultural Esportiva - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2017.

Micael Moreira da Silva
Tercio Câmara Flor

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/Rn – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34. Do objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2017 e seus anexos, proposta de preços da contratada e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 27 – Fundação de Cultura Dona Militana - Programa de trabalho: 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação; 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros ; 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art. e culturais ; 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural ; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2017.

Flávio Henrique de Oliveira
Tercio Câmara Flor

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0115/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.941, de 13 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, visando a contratação de empresa(s) fornecedora(s) de gêneros alimentícios para distribuição com aproximadamente dez mil famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no programa Bolsa Família, a título de cesta natalina, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
Pregoeira Oficial